
DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
São Desidério



ÍNDICE DO DIÁRIO

CONTRATOS

TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2018

INEXIGIBILIDADE

AVISO DE CANCELAMENTO - TORNAR SEM EFEITO A RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
N° 042/2019

EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE N° 047/2019

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 046/2019

ATOS DE PESSOAL

PORTARIA N° 308/2019. "NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE
SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DO PODER
EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N° 340/2019 NOMEIA A COMISSÃO DE REVISÃO DE ESTUDO DE ALTERAÇÃO
DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO
DE SÃO DESIDÉRIO-BA



CONTRATOS

TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º **0246/2019**
PREGÃO PRESENCIAL Nº **043/2018**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2.263/2018**.

Compromisso celebrado entre **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço e nº de CNPJ: 13.655.436/0001-60, indicados no rodapé e cabeçalho, respectivamente, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal, José Carlos de Carvalho, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade Nº 6055404 SSP/BA, CPF/MF de Nº 687.312.805.87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **AP MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **07.443.867/0001-60**, estabelecida á Rua Nossa Senhora da Conceição nº 20 – Bairro Novo Horizonte- Barreiras – Bahia, representado pela senhora **Janele Aparecida de Moraes**, portadora do RG: nº 0504883763 SSP/BA e CPF: nº 551.277.705-04, residente e domiciliada na cidade de Barreiras/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, para cumprimento do objeto abaixo descrito:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação, **através de Pregão Presencial**, de Contratação de empresa especializada para Perfuração de Poços Tubular pra construção e/ou melhoria de sistema de abastecimento de Água nas mais diversas comunidades rurais do Município de São Desiderio/BA, originária do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº **043/2018** e Processo Administrativo Nº **2.263/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CONTRATO

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2144



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- 2.1 O presente CONTRATO rege-se pelas seguintes normas: I) Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.883, de 8 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e demais disposições legais reguladoras de licitações da Administração Pública Federal;
- II) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- III) Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000;
- IV) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação é efetuada em conformidade com o resultado da licitação promovida pelo Pregão Presencial nº **043/2018**, em que à CONTRATADA foi adjudicado o objeto da licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

4.1. Constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- I) Edital do Pregão Presencial nº **043/2018**;
- II) Termo de Referência;
- III) Proposta de preços e documentos apresentados pela CONTRATADA na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 O valor total para o presente ajuste é de R\$: **99.640,02 (noventa e nove mil, seiscentos e quarenta reais e dois centavos)**, de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela **CONTRATADA** no Pregão Presencial nº **043/2018**, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto, conforme quantitativo e descritivo na planilha do anexo I.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2144



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

5.2. No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte dos equipamentos, instalação, montagem e desmontagem, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE para execução completa do objeto.

5.3. Os preços dispostos no presente Termo, somente poderão ser REVISADOS observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos financeiros alocados na seguinte dotação orçamentária:

- Unidade: 02.03.000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos
- Projeto atividade: 17.512.005.1 016 - Melhoria de Sistemas de Abastecimento d` agua nas comunidades rurais
- Elemento de despesa.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
- Fonte: 00- recursos ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (Trinta) dias , contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste da execução do objeto.

7.2 A Nota Fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2144



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

7.3 A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente executado e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

7.4. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência bancária, após a entrega do bem, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo setor de liquidação do Município.

7.5. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

7.6. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1) DO REAJUSTE

Não haverá reajuste de preços durante a vigência do instrumento contratual, bem como dos eventuais aditivos firmados.

2) DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última

**Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2144**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

reprodução. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da reprodução, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente. A reprodução será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos e em casos de contratação de terceirização.

3) DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual (art. 65, inc. II, alínea d).

Nesse caso, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pela Prefeitura para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

O prazo de vigência do CONTRATO é até 31/12/2019 (trinta e um de dezembro de dois mil e dezenove). **Parágrafo 1º.** Findo o prazo indicado acima, o CONTRATO poderá ser renovado por novos e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o disposto nos parágrafos 2º e 3º.

Parágrafo 2º. As renovações sucessivas do CONTRATO ficarão sujeitas ao interesse da Prefeitura quanto a manutenção do objeto e de os preços

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2144



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

praticados, com os reajustes legais, estarem de acordo com as práticas de mercado.

Parágrafo 3º. A prorrogação a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, de acordo com os Art 57, seus incisos e parágrafos e 65 seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR

10.1 Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Sr. Gilberto Vasconcellos dos Santos, a quem caberá designar o fiscal do cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a com o Responsável designado Pela Portaria 228/2019, Joabe Pereira de Almeida que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. Este instrumento contratual poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo único. A inobservância por parte do CONTRATADO de todos os termos e condições deste CONTRATO não constituirá novação e nem ensejará renúncia ao direito de exigí-los a qualquer tempo por parte do CONTRATANTE.

10.2 A inexecução, total ou parcial, do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e legais.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2144



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

10.3. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem a obrigação de indenizar a CONTRATADA, desde que não cause prejuízo a mesma.

10.3.1. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

10.4. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito.

10.5. A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O objeto executado e estando de acordo com o previsto no Edital de Licitação, na Proposta de Preços e nas cláusulas contratuais, e ainda, observada a Legislação em vigor, será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula:

12.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

12.1.2 definitivamente, após verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

13.1. DA CONTRATANTE

13.1.1. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2144



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência

13.1.2. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Edital.

13.1.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

13.1.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o serviço de objeto que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;

13.1.6. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

13.1.7. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

13.1.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.9. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2144



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

13.1.20. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.21. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2. DA CONTRATADA

13.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.2.2. Efetuar o serviço em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal juntamente com todas as regularidades fiscais em dias;

13.2.3. Indicar um representante legal com todos os poderes para representá-lo perante a CONTRATANTE.

13.2.4. Os empregados da CONTRATADA destinados à execução dos serviços deverão trabalhar uniformizados e com identificação e não terão vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo contratados, subordinados e remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA, que será responsável por encargos sociais e trabalhistas, vales transportes, auxílio alimentação, seguros de acidentes de trabalho, impostos, taxas, contribuição previdenciária, verbas rescisórias e outros previstos em lei ou em normas coletivas de trabalho.

13.2.5. manter todas as condições de habilitação, regularidade fiscal, econômico-financeiro e de qualificação técnica, exigidas no Edital;

13.2.6. A Licitante vencedora, após assinatura do Termo Contratual, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Administração entender necessárias

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2144



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

nas quantidades do objeto, na forma do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Fica estabelecido que a CONTRATANTE poderá realizar supressão superior a 25%, desde que por acordo entre as partes e mediante termo aditivo, que será devidamente assinado por ambas as partes, conforme inciso II, do §2º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2.7. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação.

13.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

14.1.2 Penalidade de multa, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada a sanção oficialmente, aplicada nos seguintes casos e proporções:

14.1.2.1 Em caso de execução irregular do objeto contratado ou descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

14.1.2.2 Atraso injustificado no início da execução do objeto em relação ao prazo estipulado na cláusula sexta deste contrato e condições dispostas no Termo de Referência: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais a multa aplicada será de 0,7% (sete décimos por cento) e a consequente rescisão contratual;

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2144



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

10.1.2.3 Atraso na regularização do serviço rejeitados, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação oficial, sujeitará à CONTRATADA multa de 01% (um por cento) do valor do serviço questionada, por dia de atraso.

14.1.3 Rescisão contratual;

14.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos; e

14.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.1.5.1 Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias da abertura de vista;

14.1.6 Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

14.1.7 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

14.1.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia apresentada pela CONTRATADA, quando exigida, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2144



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

não tenha sido exigida a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.1.9. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.

14.1.10. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA e motivos injustificados, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

14.1.11. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA

15.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial da Entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1. O presente instrumento que obriga as partes por si e por seus sucessores não poderá ser objeto de cessão ou transferência a terceiros, sob pena de caracterizar justa causa para rescisão contratual.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2144



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS 17.1. Tal como prescrito na lei, o CONTRATANTE e o CONTRATADO não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Fica eleito o Foro de São Desidério para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

18.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, após lido, o subscrevem.

São Desidério /BA, 17 de Setembro de 2019.

José Carlos de Carvalho
Prefeito Municipal

AP Maquinas e Equipamentos LTDA.
CNPJ: 07.443.867/0001-60
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 -

02 -

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2144



INEXIGIBILIDADE

**AVISO DE CANCELAMENTO - TORNAR SEM EFEITO A RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
042/2019**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

AVISO DE CANCELAMENTO

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Desidério, Estado da Bahia, no uso das atribuições de seu cargo, resolve tornar sem efeito a ratificação de inexigibilidade nº 042/2019, Processo Administrativo nº 1180/2019, publicada no Diário Oficial deste Município no dia 23 de agosto de 2019, Edição 166 - Ano 12, página 12, devido ao cancelamento do processo.

São Desidério/Ba, 09 de setembro de 2019.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 047/2019



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 047/2019. Contrato nº 267/2019. Processo Administrativo nº 1179_2019.
Contratante: Município de São Desidério – Estado da Bahia. **Contratado(a):** KVA BRASIL SERVIÇOS EIRELI, conhecida pelo nome fantasia **EOM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.678.716/0001-05. **Objeto:** É objeto do contrato a realização, pela CONTRATADA, de 01 (um) SHOW com o cantor **TOINHO E CIA e sua banda**, com duração de 02 (duas) horas, no evento "SÃO DESIDÉRIO FEST", no dia 20 de setembro de 2019, local: Coliseu da Paz, na sede do município de São Desidério/BA, conforme programação do evento. **Dotação Orçamentária:** Secretaria: 17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER; Unidade: 0209000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER; Projeto/Atividade: 13.392.004.2.091 Promoção de Festas Culturais e Religiosas; Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 00 – Recursos Ordinários. **Vigência:** O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da publicação de seu extrato resumido no Diário Oficial do Município de São Desidério. **Data de Autorização/Abertura de Procedimento:** 13 de setembro de 2019. **Data da Ratificação do Prefeito Municipal:** 16 de setembro de 2019. **Data do Contrato:** 16 de setembro de 2019. **Amparo Legal:** Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 047/2019. Contrato nº 267/2019. Processo Administrativo nº 1179_2019.
Contratante: Município de São Desidério – Estado da Bahia. **Contratado(a):** KVA BRASIL SERVIÇOS EIRELI, conhecida pelo nome fantasia **EOM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.678.716/0001-05. **Objeto:** É objeto do contrato a realização, pela CONTRATADA, de 01 (um) SHOW com o cantor **TOINHO E CIA e sua banda**, com duração de 02 (duas) horas, no evento "SÃO DESIDÉRIO FEST", no dia 20 de setembro de 2019, local: Coliseu da Paz, na sede do município de São Desidério/BA, conforme programação do evento. **Dotação Orçamentária:** Secretaria: 17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER; Unidade: 0209000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER; Projeto/Atividade: 13.392.004.2.091 Promoção de Festas Culturais e Religiosas; Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 00 – Recursos Ordinários. **Vigência:** O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da publicação de seu extrato resumido no Diário Oficial do Município de São Desidério. **Data de Autorização/Abertura de Procedimento:** 13 de setembro de 2019. **Data da Ratificação do Prefeito Municipal:** 16 de setembro de 2019. **Data do Contrato:** 16 de setembro de 2019. **Amparo Legal:** Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2019



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1364_2019

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Desidério, Estado da Bahia, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666/93,

RATIFICA a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da Associação Civil **ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ECAD**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.474.973/0001-62, com sede na Rua voluntários da Pátria, nº 113, Pav 9 Pav 10 Pav 7 Pav 11, Bairro Botafogo – Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.270-000, por seu representante legal, objetivando efetuar o pagamento de direitos autorais ao ECAD, relativo às apresentações artísticas que ocorrerão durante o evento "SÃO DESIDÉRIO FEST", a realizar-se nos dias 19, 20 e 21 de setembro de 2019, na sede do município de São Desidério/BA, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, com fundamento no artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666/93, bem como no parecer da Procuradoria do Município.

AUTORIZA o empenho da despesa, no valor de R\$ 46.930,00 (quarenta e seis mil novecentos e trinta reais) em favor da Associação Civil, cujo pagamento far-se-á vista, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

São Desidério/Ba, 16 de setembro de 2019.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-80
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1179_2019

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Desidério, Estado da Bahia, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93,

RATIFICA a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da Empresa KVA BRASIL SERVIÇOS EIRELI, conhecida pelo nome fantasia EOM SERVIÇOS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.678.716/0001-05, com sede na Rua Rondônia, nº 1620, Mimoso do Oeste – Luis Eduardo Magalhães/BA, CEP 78.850-000, por seu representante legal, objetivando a apresentação de show artístico do cantor **TOINHO E CIA e sua banda**, durante o evento “SÃO DESIDÉRIO FEST”, a realizar-se nos dias 20 e 21 de setembro de 2019, no Coliseu da Paz, na sede do município de São Desidério/BA, com apresentação específica no dia 20 de setembro de 2019, fundamentada no artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, bem como no parecer da Procuradoria do Município.

AUTORIZA o empenho da despesa, no valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) em favor da empresa, cujo pagamento far-se-á de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

São Desidério/Ba, 16 de setembro de 2019.


JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



ATOS DE PESSOAL

PORTARIA Nº 308/2019. "NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO/BA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS"



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

Portaria nº 308/2019.

"NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO/BA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ CARLOS DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Desidério, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e artigo 194 e ss da Lei Municipal nº 007 de 21 de dezembro de 2000, Estatuto dos Servidores do Município de São Desidério/BA;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a apuração de irregularidades mediante processo administrativo disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 026 de 28 de agosto de 2019, que regulamenta as atribuições da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo;

RESOLVE:

Art.1º Designar e nomear servidores para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, consoante o previsto no Decreto Municipal nº 026/2019.

Art.2º A Comissão será constituída pelos seguintes membros, titulares e suplentes, dentre os servidores efetivos e estáveis, do quadro funcional da Administração:

PRAÇA EMERSON BARBOSA, 01 – CENTRO – CEP: 47.820-000 - SÃO DESIDÉRIO - BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.855.436/0001-60
TEL: (77) 3823 – 2145 FAX: (77) 38232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

I - Membros Titulares:

- a) Cirlene Gomes Alves, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0829512098 SSP/BA, inscrita no CPF nº 91915589568, Matrícula de nº 435.
- b) Joabe Cezar da Silva, Secretário Administrativo, portador da Cédula de Identidade RG 1285663101 SSP/BA, inscrito no CPF nº 01194710514, Matrícula de nº 1680
- c) Janaina Souza Passos, Secretária Administrativa, portadora da Cédula de Identidade nº 1116677989 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 93406754104, Matrícula de nº 1594

II. Membros Suplentes

- a) Giovane Rego Andrade, Secretário Escolar, portador da Cédula de Identidade nº 0913744646 SSP/BA, inscrito no CPF sob o Nº 00157303527, Matrícula de nº 665
- b) Joabe Pereira de Almeida, Secretário Administrativo, portador da Cédula de Identidade nº 0903547104 SSP/BA, inscrito no CPF nº 98806920553, Matrícula de nº 742.
- c) Vinícius de Souza Rocha, Assistente Administrativo, portador da Cédula de Identidade nº 1415715947 SSP/BA, portador do CPF nº 03117403590, Matrícula de nº 3910

Art.3º Fica nomeado como Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, o servidor Joabe Cezar da Silva, Secretário Administrativo, portador da Cédula de Identidade RG 1285663101 SSP/BA, inscrito no CPF nº 01194710514, Matrícula de nº 1680 e como Secretária, a servidora Cirlene Gomes Alves, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0829512098 SSP/BA, inscrita no CPF nº 91915589568, Matrícula de nº 435.

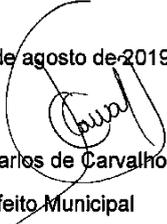
PRAÇA EMERSON BARBOSA, 01 – CENTRO – CEP: 47.820-000 - SÃO DESIDÉRIO - BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de São Desidério/BA, 28 de agosto de 2019


José Carlos de Carvalho
Prefeito Municipal

PRAÇA EMERSON BARBOSA, 01 – CENTRO – CEP: 47.820-000 - SÃO DESIDÉRIO - BA



**PORTARIA Nº 340/2019 NOMEIA A COMISSÃO DE REVISÃO DE ESTUDO DE ALTERAÇÃO DO
PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE SÃO
DESIDÉRIO-BA**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 340/2019

*Nomeia a Comissão de revisão de estudo de alteração
do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos
Civis do Município de São Desidério-BA*

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ CARLOS DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Desidério, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela art. 58, IV da Lei Orgânica do Município de São Desidério/BA,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para comporem a Comissão de revisão de estudo de alteração do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Civis do Município de São Desidério-BA:

Baronisa Maria de Oliveira, Enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 95711090534, matrícula de nº 4287 (Presidente do SINDSESD)

Cátia Maria Dias de Souza, Assistente Administrativa, inscrita no CPF nº 91815040582, matrícula de nº 390

Janaina Souza Passos, Secretária Administrativa, portadora da Cédula de Identidade nº 1116677989 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 93406754104, Matrícula de nº 1594

Joabe Pereira de Almeida, Secretário Administrativo, portador da Cédula de Identidade nº 0903547104 SSP/BA, inscrito no CPF nº 98806920553, Matrícula de nº 742 .

PRAÇA EMERSON BARBOSA, 01 – CENTRO – CEP: 47.820-000 - SÃO DESIDÉRIO - BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

Vinicius de Souza Rocha, Assistente Administrativo, portador da Cédula de Identidade nº 1415715947 SSP/BA, portador do CPF nº 03117403590, Matrícula de nº 3910

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.


José Carlos de Carvalho
Prefeito Municipal

PRAÇA EMERSON BARBOSA, 01 – CENTRO – CEP: 47.820-000 - SÃO DESIDÉRIO - BA